

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3974931 - CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 03 (três) jogos de 10 (dez) bandeiras para uso interno: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai (Mercosul), assim como, 03 (três) bandeiras do próprio Mercosul e a aquisição de 03 (três) jogos de 09 (nove) bandeiras de mesa, com os respectivos suportes: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai (Mercosul).

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar as bandeiras oficiais e respectivas bandeiras de mesa dos países membros do Mercosul e associados, visando atender às demandas de eventos internos, solenidades e atividades protocolares e, no caso específico e urgente, atender a demanda pontual relativa à realização das atividades presenciais do Mercosul Cultural em Porto Alegre, conforme informações constantes do processo n.º 000010737-01.00/25-9.

Ainda, em atendimento ao que dispõe o art. 38 da Resolução de Mesa nº 2.006/2025, informa-se que está tramitando o processo n.º 000010209-01.00/25-8, que resultará em uma ata de registro de preços, onde constará o item bandeiras (3962658). Que este setor fez contato com o DCAP - Almoxarifado, gestor da futura ata, o qual observou não haver tempo hábil para a inclusão de novos itens.

Também, há de se pontuar que o presente processo foi autuado exclusivamente para atender evento do Ministério da Cultura, o qual já está agendado para o mês de novembro, conforme ofício 3967618, mas que o material ficará sob responsabilidade do Cerimonial, complementando o estoque de bandeiras do setor, as quais seguirão sendo utilizadas para os diversos eventos promovidos por este Poder Legislativo.

Por fim, não há previsão de demandas de outros itens que pudessem ser adquiridos conjuntamente ao presente objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Objeto	Quantidade	Total	Quantidade
------	--------	------------	-------	------------

3.1	Bandeiras para uso interno, tamanho 2 panos (1,28M X 0,90M); Material: tecido 100% poliéster, cores vivas, com costuras reforçadas; Acabamento: bainhas duplas, ilhoses metálicos ou haste lateral para fixação.	10 bandeiras	03 jogos de	30 bandeiras
3.2	Bandeiras de mesa (com suporte individual); Miniaturas das bandeiras dos países para identificação nas mesas; Material: tecido cetim com haste de madeira ou metal de boa qualidade; Altura aproximada de 35 cm; Haste de madeira ou metal	09 bandeiras	03 jogos de	27 bandeiras e 27 suportes

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e por se tratar de contratação de baixo valor enquadra-se na modalidade de dispensa eletrônica.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Material de uso comum, sem sugestão de marca, com o critério de julgamento baseado exclusivamente na média do preço ofertado.

6. DO VALOR ESTIMADO

Com base nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21 e orientações da Ordem de Serviço n.º 02/2025 da SAF, elaborou o Relatório de Pesquisa de Preços (), no qual obteve-se para o item 1, o valor médio de R\$137,49 e para o item 2, o valor médio de R\$66,52.

Assim, o valor total estimado para a aquisição dos itens (30 bandeiras uso interno tamanho 2 panos – item 1 e 27 bandeiras de mesa – item 2) é de R\$ 5.920,74

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

8. DA ENTREGA

8.1 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

As bandeiras deverão ser entregues embaladas, identificadas e em perfeito estado a servidor do Cerimonial da Assembleia Legislativa – 2º andar, sala 205, prédio principal – Palácio Farroupilha, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 18:30 horas.

O Cerimonial dará o aceite definitivo após a conferência do material com o especificado no edital, reservando-se um prazo de 3 (três) dias úteis para tal, a contar do recebimento provisório.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material.

9.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os itens conforme especificações técnicas do Termo de Referência;

10.2. Garantir a integridade e qualidade do material e cores fidedignas às bandeiras oficiais;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega até o local indicado.

10.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Contratante, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte deste Poder Legislativo;

10.5. Efetuar a entrega do produto e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

10.6. Cumprir os prazos estipulados pelo Poder Legislativo, conforme constam neste Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.2. Receber provisória e definitivamente as bandeiras;

11.3. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;

11.4. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento;

11.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.6. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega e aceite definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal e respectivas certidões de regularidade fiscal (Federal, CNDT, FGTS, Estadual e Municipal).

13. DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do material: 0,3% (zero vírgula dois por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea *a*, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea *b*, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) nos casos de inadimplemento parcial ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total do objeto demandado;

e) no caso de inadimplemento total: 15% (dez por cento) do valor total contratado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do objeto demandado, para cada evento.

14. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE, DO TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, lei 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento de menor preço.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cacia Regina dos Santos, Coordenador(a)**, em 03/10/2025, às 12:16, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Fogaca do Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 03/10/2025, às 12:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3974931** e o código CRC **433A1D11**.